

Instituto Português de Apoio ao Desenvolvimento, I. P.

Aviso n.º 27878/2008

Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o aviso n.º 26905/2008, publicado no DR n.º 219, 2.ª série de 11 de Novembro.

11 de Novembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Artur Lami*.

**MINISTÉRIO DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Gabinete do Secretário de Estado
dos Assuntos Fiscais

Despacho n.º 30105/2008

Reconhecido que o Reino de Marrocos isenta de impostos sobre o rendimento os lucros realizados pelas empresas de navegação aérea com sede em Portugal, provenientes da exploração de aeronaves, pelo exercício da sua actividade naquele Estado, e tendo em conta o despacho da Direcção-Geral dos Impostos, sobre a informação n.º 2146/2008, da Direcção de Serviços do IRC, concedo, ao abrigo do artigo 13.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas, e com os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 5.º e no artigo 12.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, recíproca e equivalente isenção às empresas de navegação aérea com sede no Reino de Marrocos, relativamente aos lucros da sua actividade em território português, provenientes da exploração de aeronaves.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado dos Assuntos Fiscais, *Carlos Manuel Baptista Lobo*.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Instituto de Acção Social das Forças Armadas

Édito n.º 580/2008

Em conformidade com o Artigo 29 do Estatuto do Cofre de Previdência das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 42 945, de 26 de Abril de 1960, declara-se que correm éditos de 30 dias a contar da data da sua publicação no *Diário da República*, para habilitação das pessoas que se julguem com direito a receber os subsídios legados pelos subscritores falecidos abaixo mencionados, as quais deverão apresentar no prazo acima referido, todos os documentos comprovativos dos seus direitos.

Número de subscritor	Posto	Nome
106 758	COR	Mário Agostinho de Mendonça Frazão.
108 397	COR	Luís Augusto Rodrigues de Carvalho.
108 505	CMG	António Gomes da Silva Cruz.
109 737	TCOR	Álvaro Amândio Reis Santos.
212 988	1SAR	Francisco Gomes da Silva Laranjeiro.
213 060	TCOR	Francisco José Miranda Madeira.
213 693	SAJ	Alberto Correia.
215 647	1SAR	Mário Dinis de Teves Costa.
215 652	CAP	José Henriques Gonzalez Costa Jardim.
216 753	SMOR	José Augusto da Encarnação Figueira.
217 380	SAJ	João de Matos Evaristo.
218 016	SCH	Vítor de Matos Lopes.
218 245	SCH	Manuel Sabino Brinco.
218 620	SCH	Joaquim Azevedo da Silva.
219 545	CAP	António Gomes Palma.
220 228	SAJ	José Jaime Lopes Remédio.
300 313	1SAR	Valdemar do Carmo Rodrigues.
301 329	SMOR	Luís Gonçalves de Abreu.
301 396	COR	Alberto Jorge Garcia Ribeiro do Amaral.
301 570	2SAR	António de Almeida Resende.
307 258	SAJ	Joaquim dos Santos Canhão.

Número de subscritor	Posto	Nome
308 141	MAJ	João Manuel Bicho Beatriz.
309 507	SMOR	Joaquim Catum da Silva Duarte.
311 298	SAJ	António da Costa Azevedo.
311 865	SAJ	Joaquim José Carvalho.
311 880	SAJ	António Manuel Dionísio.
311 953	1SAR	José Alves Monteiro.
315 924	COR	José António Mendes Mimoso Correia.
316 075	SCH	António Ezequiel Palhinhas Fernandes.
318 021	1SAR	Albano dos Anjos de Oliveira.
318 520	COR	Amândio Amador Pires Pinelo.
318 992	SAJ	Bernardino Francisco Pontes Pereira.
321 461	SCH	Leonel Fernando Alves.
321 633	1SAR	Manuel António Guerra.

3 de Novembro de 2008. — O Presidente, *Francisco António Fialho da Rosa*, tenente-general.

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto
e da Administração Interna

Despacho n.º 30106/2008

Encontra-se em fase de testes, na Polícia de Segurança Pública, o Sistema de Segurança e Gestão do Transporte de Explosivos (SIGESTE), projecto-piloto que envolve seis veículos e três empresas do sector.

O projecto, cujos contornos foram definidos pelo despacho n.º 1267/2008, de 23 de Abril, visa a melhoria da segurança no transporte dos produtos explosivos, dando execução a medidas previstas no SIMPLEX e no Plano Tecnológico do MAI.

O SIGESTE visa oferecer inovadoras condições de segurança num domínio especialmente relevante, possibilitando o seguimento dos veículos de transporte de explosivos e o respectivo controlo e monitorização à distância. O Sistema inclui mecanismos de segurança activos e passivos e recorre a avançadas tecnologias de geolocalização e a sistemas de informação apropriados.

A iniciativa desenvolve-se no quadro mais vasto de um processo de cooperação estratégica entre o Ministério da Administração Interna, o Ministério da Economia e da Inovação, as forças de segurança e as associações representativas do sector dos explosivos e da pirotecnia, que tem vindo a propiciar resultados positivos em diversos domínios.

O relatório apresentado pela Direcção Nacional da PSP, nos termos do n.º 3 do despacho n.º 1267/2008, permite concluir pela eficácia das funcionalidades cuja aplicação ao transporte de explosivos vem sendo testada. Nele se propõe um período complementar, com vista a desenvolver novas componentes do projecto inicial, que por essa via poderá consolidar-se.

Nestes termos, determino:

1 — É prorrogado pelo período de 90 dias o prazo para a realização do projecto-piloto em curso no transporte de produtos explosivos, nas condições previstas no despacho n.º 1267/2008, de 23 de Abril.

2 — Aquando da conclusão do projecto, a Direcção Nacional da PSP elabora e apresenta, no prazo de 30 dias, relatório final acerca da adequação, eficiência e susceptibilidade de generalização do sistema.

12 de Novembro de 2008. — O Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, *José Manuel dos Santos de Magalhães*.

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Departamento de Recursos Humanos

Despacho (extracto) n.º 30107/2008

Por despacho do Ministro de Estado e das Finanças, de 7 de Maio de 2008, n.º 320/08/MEF e por despacho de 25 de Julho de 2008 do Director Nacional da PSP, foi autorizada a celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado com José Alberto Rodriguez Lorenzo Gonzalez, válido a partir de 10 de Fevereiro de 2006, para exercer funções de professor auxiliar, para leccionar a disciplina de Direitos Fundamentais e Direitos do Homem com o horário semanal de quatro horas efectivas, tendo direito ao vencimento correspondente a 30% do vencimento base